

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № [•]/2019

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ.



## **SUMÁRIO**

EDITAI	L DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № [•] /2019	3
PROCE	ESSO ADM № [•]	3
PARTE	I – PREÂMBULO	3
PARTE	II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	4
PARTE	III – LISTA DE ANEXOS	5
PARTE	IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	6
1.	OBJETO	6
2.	ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	9
3.	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	. 10
4.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	. 12
5.	PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO	. 13
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	. 14
7.	CRONOGRAMA	. 17
8.	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	. 18
9.	REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES	.22
10.	GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)	. 25
11.	PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)	.31
12.	SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	.33
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)	.37
14.	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	.49
<b>15</b> .	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	.51
16.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	.52
17.	HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO	.54
18.	PENALIDADES	.56
10	DISDOSIÇÕES EINAIS	57

Site: http://www.angra.rj.gov.br/

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № [•] /2019

PROCESSO ADM № [•]

PARTE I – PREÂMBULO

O Município de Angra dos Reis - RJ, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento

e Gestão Estratégica, da Secretaria Municipal de Obras, bem como pelo Conselho Gestor de

Parcerias Público-Privadas, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela

Portaria nº [●] de [●], no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO,

na modalidade Concorrência Pública, com o critério de julgamento de menor valor de

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à

CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a

CONCESSÃO dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluindo a

modernização, eficientização, expansão, operação, manutenção e melhoramento da REDE

MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de

dezembro de 2004 ("LEI DE PPP"), Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ("LEI DE

CONCESSÕES)", Lei Municipal nº 3.620, de 2017 (LEI MUNICIPAL DE PPP), Lei Municipal nº [●]

de [●], Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 ("LEI DE LICITAÇÕES"), Resolução

Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e demais normas aplicáveis, em

especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL

deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou

substituam.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 15 (quinze) anos contados da DATA DE EFICÁCIA do

CONTRATO.

1522 1522 1523 1523 1523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

O julgamento será realizado por meio de LEILÃO conduzido pela B3 em nome da CEL,

conforme normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

A entrega dos envelopes será no dia [●]/[●]/[●], às [●] horas (horário de Brasília), na sede

da B3 localizada na Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP e o LEILÃO será realizado no

dia [●]/[●]/[●], às [●] horas (horário de Brasília), na sede da B3, no endereço Rua XV de

Novembro, 275, São Paulo, SP.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia [●]/[●]/[●], nos termos do

artigo 39 da LEI DE LICITAÇÕES, conforme aviso publicado, no dia [●]/[●]/[●], no DOM e no

sítio eletrônico http://ppp.angra.rj.gov.br/, para divulgação de todas as informações

pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar.

A minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública,

entre os dias  $[\bullet]/[\bullet]/[\bullet]/[\bullet]$ , conforme aviso publicado no dia  $[\bullet]/[\bullet]/[\bullet]$ , no DOM

e no sítio eletrônico http://ppp.angra.rj.gov.br/, em atendimento ao artigo 10, inciso VI, da

Lei de Parcerias Público-Privadas.

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os

termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO

e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições,

deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído ao

ANEXO 3 – GLOSSÁRIO deste EDITAL.

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

(i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural,

exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;

(ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser

usados na sua aplicação ou interpretação;

(iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no

EDITAL;

(iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo

PODER CONCEDENTE;

(v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE,

prevalecerá aquele de data mais recente;

(vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;

(vii) No caso de divergência entre:

(a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético,

prevalecerão os textos impressos; e

(b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

**ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS** 

**ANEXO 2** – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

**ANEXO 3** - GLOSSÁRIO

**ANEXO 4** – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

**ANEXO 5** – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

PARTE IV - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto do CONTRATO é a delegação, por meio de concessão administrativa, da

prestação dos SERVIÇOS incluindo A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO,

MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E

MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE

ANGRA DOS REIS/RJ, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros

investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pela CONCESSIONÁRIA, de

atividades inerentes, acessórias ou complementares, na forma das diretrizes e

especificações mínimas constantes do CONTRATO e dos ANEXOS.

1.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão

indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e

demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e

em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela

ADJUDICATÁRIA.

**1.2.** A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão de fases, pela CEL regularmente

instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a

TO AND DOS DES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

constituiu, com apoio da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de

atividades de assessoria, na forma do art. 13 da Lei nº 11.079/2004.

**1.3.** A LICITAÇÃO observará a seguinte ordem de fases:

1.3.1. Entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, e de Credenciamento, e declaração verbal de

atendimento aos critérios de desempate estabelecidos no art. 15, §4º da Lei nº

8.987/95 e nos arts. 3º, §2º e 45, §2º da Lei nº 8.666/93 na DATA DE ENTREGA

DOS ENVELOPES, com a abertura do ENVELOPE 1;

1.3.2. SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, para disputa e classificação das PROPOSTAS

COMERCIAIS observando-se o critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

MENSAL EFETIVA; e

1.3.3. Abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES melhor

classificadas.

1.4. Ao final de cada sessão pública, toda documentação aberta apresentada dentro dos

envelopes será rubricada por pelo menos dois integrantes da CEL e pelos REPRESENTANTES

CREDENCIADOS das PROPONENTES presentes.

1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS, a serem

assinadas pelos membros da CEL, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES

CREDENCIADOS.

**1.6.** A CEL poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS, promovendo a

análise da documentação e das propostas em sessão reservada, e se valer de assessoria

técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

1.7. A CEL sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito,

acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

1.8. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelos

PROPONENTES, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio

da instrumentalidade das formas.

1.9. A CEL poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a

esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda, solicitar

esclarecimentos sobre eventuais falhas ou defeitos formais na entrega nos documentos, que

poderão ser sanados pelas PROPONENTES, no prazo estabelecido pela CEL, de acordo com as

peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

1.9.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

1.9.1.1. não desnature o objeto do documento apresentado; e

1.9.1.2. que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do

documento.

1.9.1.3. Quando do saneamento de falhas formais referido no item 1.9, não será

aceita a inclusão de documento que deveria originalmente constar dos

envelopes, nos termos deste EDITAL.

**1.10.** A CEL detém a prerrogativa de prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, sem que

caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer

título.

Site: http://www.angra.rj.gov.br/



- Durante a SESSÃO PÚBLICA do LEILÃO, será proibida a utilização de aparelhos de comunicação pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, devendo tais aparelhos ser mantidos sob custódia da CEL durante tal etapa.
- De todas as decisões proferidas pela CEL ao longo da LICITAÇÃO, caberá recurso. 1.12.

#### 2. **ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

- O EDITAL e seus ANEXOS, as informações e estudos técnicos, econômicos-financeiros 2.1. e jurídicos realizados sobre a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA poderão ser obtidos, exclusivamente:
  - (i) no sítio eletrônico http://ppp.angra.rj.gov.br/, no menu "[●]".
  - (ii) em mídia eletrônica, na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, no período de [●] até [●] das 08h às 11:30h, e, das 13h às 17h, no endereço [•], mediante a apresentação de pen drive ou mídia similar; e
  - (iii) por meio de cópia impressa, mediante requerimento contendo o CNPJ / CPF e a razão social / nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos através de DAM, no período de [●] até [●], das 08h às 11:30 e das 13h às 17h, no endereço Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ - CEP: 23900-901, conforme autorizado pelo artigo 32, § 5º da LEI DE LICITAÇÕES.
  - 2.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.
  - 2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no item 2.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

Site: http://www.angra.rj.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a

participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos,

conforme item 6 deste EDITAL.

2.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e

informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens

vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes,

ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à

elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos,

planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins

exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as

potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do

ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das

PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.4. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as

instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações

aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3.1. Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da DATA

DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a

LICITAÇÃO.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e

encaminhados ao endereço eletrônico: [●], com o título "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS -

EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA № [•] - PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", acompanhado

do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato ".doc" ou ".docx",

conforme modelo do ANEXO 2 do EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

3.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais

problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos,

bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

3.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de

seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59

minutos do respectivo dia.

**3.3.** As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO no sítio eletrônico http://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-iluminacao-publica.asp, em até

5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do

responsável pela solicitação de esclarecimentos.

3.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido

formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

**3.5.** A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas

periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 3.3, para os pedidos de

esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no item

3.1.

1502 ANDIA DOS RES 1935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

3.6. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de

esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os

efeitos.

3.7. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e

os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes

para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os

documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não

restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a

participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos

deste EDITAL.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1.** Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser

protocolizada na sede da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica no

endereço Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. CEP: 23900-901, no

horário das 09h às 11:30h e das 14h às 17h, conforme abaixo:

4.1.1. Por qualquer pessoa, até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS

ENVELOPES, nos termos do §1º do artigo 41 da LEI DE LICITAÇÕES; ou

4.1.2. Por eventuais PROPONENTES, até o 2º (segundo) dia útil antes da DATA DE

ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do §2º do artigo 41 da LEI DE LICITAÇÕES.

**4.2.** As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente

rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu

representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições

1522 1627 1639 MORA DOS 1879 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço

eletrônico do interessado.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na

LICITAÇÃO.

4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da

impugnação com publicação no DOM:

4.4.1. Em até 3 (três) dias úteis se apresentada na forma do item 4.1.1; ou

4.4.2. Em até um dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada

na forma do item 4.1.2.

**4.5.** O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente

alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL

afetar, de forma inequívoca a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, hipótese na qual o

EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, nos termos do art. 21, §4º

da LEI DE LICITAÇÕES.

5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

**5.1.** O PRAZO DA CONCESSÃO será de 15 (quinze) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.

**5.2.** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 84.821.500,00 (oitenta e quatro milhões,

oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), calculado com base na soma dos valores

máximos previstos para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

1502 1521 1899 ANGRADOS (RED 1535)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

5.3. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA constante da execução do objeto licitado

será custeada por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: [•].

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas

nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS),

fundos de investimento, ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que

atendam os termos deste EDITAL.

**6.2.** Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em

CONSÓRCIO:

(i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

(ii) Estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas

de contratar com o MUNICÍPIO;

(iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos

últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL,

servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades

contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s)

impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do

MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;

(iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no

caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e

ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o



disposto no item 6.2.1;

(v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos

termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

(vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência

Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou

extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que

demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.2.1.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item

6.2.1 deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de

recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação

judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação

extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de

recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

**6.3.** Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão

ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

6.3.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à

HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL observado, quanto à

GARANTIA DE PROPOSTA, o disposto no item 10.9.

6.3.2. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente

pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

6.3.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a

automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

6.3.4. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda

que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.

6.3.5. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de

participar isoladamente da LICITAÇÃO.

6.3.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de

CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO.

6.3.7. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER

CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.

6.3.8. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em

funcionamento no Brasil, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa

brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

6.3.9. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no "ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA",

termo de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as

seguintes informações:

(a) denominação e objetivo do CONSÓRCIO;

(b) qualificação das empresas CONSORCIADAS;

(c) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas

integrantes;

(d) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que

cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do

CONTRATO;

(e) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas

CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO;

(f) obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação

de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

**6.4.** A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de

todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do

CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

7. CRONOGRAMA

**7.1.** O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem

de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

**7.2.** Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOM ou convocar as

PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

**7.3.** A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas

datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a

etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.



# 8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

- **8.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser (i) entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na sede da B3, localizada na Rua XV de novembro, nº 275, Centro, São Paulo SP, por representante das CORRETORAS CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, e (ii) apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:
  - 8.1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA constituirá o ENVELOPE 1;
  - 8.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL constituirá o ENVELOPE 2;
  - 8.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituirão o ENVELOPE 3;
  - 8.1.4. Somente será admitida a entrega de ENVELOPES por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos permitidos neste Edital.
- **8.2.** Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

## ENVELOPE nº [●]

EDITAL [•] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

1502 1624 1508 4400A DOS REP 1515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

8.3. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 2 (duas) vias físicas,

com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a

numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do

ENVELOPE.

8.3.1. Cada via conterá como última página com conteúdo um termo de encerramento

próprio indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo

de encerramento, que também deverá ser numerada.

**8.4.** Para efeitos de apresentação:

(i) As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação

citada no item 8.2, os subtítulos "1ª via" e "2ª via", respectivamente;

(ii) Todos os documentos da "1ª via" deverão ser apresentados em sua forma

original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à "1ª via" do

ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em

suas vias originais;

(iii) O documentos da "2ª via" poderão ser apresentados em cópia simples,

representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na "1º via"

dos ENVELOPES.

8.5. Todas as páginas de cada uma das vias dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por

um representante legal da PROPONENTE.

**8.6.** Um dos representante legais da PROPONENTE deverá rubricar sobre o lacre de cada

um dos ENVELOPES indicados no item 8.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a

sua data e hora.

Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados 8.7.

conforme o EDITAL.

Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam 8.8.

parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato

motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso,

observada a celeridade da LICITAÇÃO.

8.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao

idioma:

8.9.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados

em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda

a documentação apresentada; e

8.9.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados

válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público

juramentado e consularizado ou apostilados, conforme o caso.

**8.10.** As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforcos relacionados à

preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em

qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na

LICITAÇÃO ou seus resultados.

8.11. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa

deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético PEN-DRIVE, em arquivos padrão

PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

8.11.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um PEN-DRIVE

específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.11.2. Os PEN-DRIVES deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE,

número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

**8.12.** Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão

ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.12.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado

não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da

documentação.

8.12.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o

prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for

estabelecida em lei.

8.13. Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA os

REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES, salvo nos atos privativos das

CORRETORAS CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL e conforme o MANUAL DE

PROCEDIMENTOS DA B3.

**8.14.** Somente serão aceitos envelopes e documentos de credenciamento entregues por

representante da CORRETORA CREDENCIADA, conforme MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA

B3.

**3.15.** Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão

os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de

1502 1624 1808 4400A DOS RED 1535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente

anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

**3.16.** Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos

da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO,

e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

8.17. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser

certificados pelo notário público do País de origem e autenticados pelo Consulado Geral do

Brasil do País de origem ou apostilados, conforme o caso, e ser acompanhados da respectiva

tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, sob pena de

desconsideração para efeito de avaliação e julgamento, salvo quando se tratar de catálogos,

publicações, manuais, informes técnicos e similares.

**8.18.** Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização

de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia,

em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de

janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos

documentos por tradutor juramentado.

**3.19.** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de

até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo,

serão inutilizados, independentemente de gualquer aviso ou notificação.

9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.1.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES

CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no

"ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA",:

(i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome

da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do

ANEXO 2 do EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(ii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima

deverá ser outorgado pela empresa líder, e, será acompanhado do termo

de compromisso de constituição de SPE previsto no item 6.3.9; e,

(iii) Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da

PROPONENTE. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada

de cada CONSORCIADA.

9.1.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES somente poderão se

manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO por meio das

PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL.

9.1.4. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de

rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer

outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seu

REPRESENTANTE CREDENCIADO.

9.1.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação

de uma única PROPONENTE.

9.1.6. O REPRESENTANTE CEDENCIADO deve estar munido de documento hábil de

identificação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

9.1.7. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do

REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários

à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e

outorgados, deverão ser apresentados somente no "ENVELOPE 3 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.1.8. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá

constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante

apresentação dos documentos listados no item 9.1.2.

**PARTICIPANTE CREDENCIADA** 9.2.

9.2.1. As CORRETORAS CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES junto à

B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL -

especialmente as vias dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, DA

PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - e nos atos da

SESSÃO PÚBLICA privativos das CORRETORAS CREDENCIADAS.

9.2.2. O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a

PROPONENTE, observado o conteúdo especificado no MANUAL DE

PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ter uma via original apresentada juntamente

com os documentos referidos no item 9.1.2, acompanhada da comprovação dos

poderes dos seus signatários.

9.2.3. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de

uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar



representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA

CREDENCIADA.

9.2.4. A CORRETORA CREDENCIADA pela PROPONENTE VENCEDORA da LICITAÇÃO

será a responsável por efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à B3, na

forma do item 10.18.2 do EDITAL, devendo fazer constar no ENVELOPE da

GARANTIA DA PROPOSTA compromisso formal em realizar este pagamento.

10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

10.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via

física original ou eletrônica com certificação digital, conforme orientações do MANUAL DE

PROCEDIMENTOS DA B3.

10.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por

meio das seguintes modalidades:

(i) Caução em dinheiro;

(ii) Títulos da Dívida Pública Federal;

(iii) Seguro-garantia; ou

(iv) Fiança bancária.

10.3. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii)

o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em

conta caução. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida

Pública Federal é confirmada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, digitalmente através

de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE.

10.3.1. A PROPONENTE também deverá incluir no ENVELOPE 1 a declaração do ANEXO

2 -MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, na qual indicará em quais prerrogativas

referentes aos critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, §2º, da LEI DE

LICITAÇÕES, se enquadra. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das

referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento

mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

10.4. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO,

a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um

por cento) do valor estimado para o CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$

848.215,00 (oitocentos e guarenta e oito mil, duzentos e guinze reais).

10.4.1. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema

EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento, conforme

orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.4.2. As fianças bancárias deverão também observar os termos constantes do MANUAL

DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.4.3. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de

representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando

as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor

de garantias na B3, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA

В3.

**10.5.** Além dos documentos de representação referidos no item 9.1.2, o ENVELOPE da

GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia;

(ii) o instrumento de fiança bancária; ou (iii) declaração de que prestou garantia nas

modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.

10.6. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da

vigência.

**10.7.** Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual

período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste

prazo.

10.7.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no

prazo fixado no item 10.7, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de

notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

10.7.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão

original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA -

Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos

envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.8. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do

oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

10.8.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas

neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente

de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos

emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta

LICITAÇÃO.

10.8.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada

em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em

nome do Município de Angra dos Reis/RJ, CNPJ [●], Ag [●], Conta [●],

apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da

prestação da garantia.

10.8.3. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida

pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional -

LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com

Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro

Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F),

que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema

centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.8.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de

seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou

estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à

época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o

disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

10.8.5. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que não estejam classificadas entre o primeiro e o

segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao

menos uma das agências de classificação de risco,- Fitch Ratings, Moody's ou

Standard & Poors.

10.8.5.1.As INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS emissoras de fianças bancárias

deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a

1502 1522 1502 1602 1503 1602 1603 1503

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE

PROCEDIMENTOS.

10.8.5.2.As fianças bancárias deverão ser prestadas conforme modelo

constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

10.8.5.3. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão,

obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na "1º via"

do ENVELOPE 1. A autenticidade de seguros-garantia será verificada

nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que

permitam a verificação de sua autenticidade.

10.8.5.4. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de

poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e

seguros-garantia, quando o emissor de seguro-garantia, quando as

instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como

emissor de garantias na B3, conforme orientações do MANUAL DE

**PROCEDIMENTOS** 

10.9. A GARANTIA DE PROPOSTA será automaticamente executada em sua integralidade,

para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente, dentre outras

hipóteses, se a ADJUDICATÁRIA deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos

termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS;

10.10. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser

apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações

das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS.

10.11. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições

estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

1502 1523 1808 MORA DOS RIP 1535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

10.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das

GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.12.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste

na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados

pela PROPONENTE, nos termos do item 14.2(ii).

10.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES

em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA

PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE

inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais

penalidades previstas no item 18.1, do EDITAL, ou na legislação aplicável.

10.14. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de

recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação

exigida no item 17.3, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da

GARANTIA DA PROPOSTA.

10.15. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas

pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do

seu valor.

10.16. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às

penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos

valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou

indenização a ela imposta.



**10.17.** Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

**10.18.** Deverão ser entregues também no Envelope 1, conforme modelos e orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS:

- 10.18.1. Contrato de Intermediação entre a Corretora e a LICITANTE;
- 10.18.2. Compromisso de Pagamento da Remuneração devida à B3;
- 10.18.3. Compromisso de Constituição de SPE; e

10.18.4. Documentos de representação, se distintos daqueles aportados no Envelope de Credenciamento.

## 11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

- **11.1.** O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
  - 11.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em reais (R\$)489.166,67 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos, em até duas casas decimais, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto na minuta do CONTRATO.
  - 11.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL, bem como os lances viva-voz, caso realizados, são incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis durante seu período de vigência e

Site: http://www.angra.rj.gov.br/

AGGRA DOS RES ASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

deverão ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar:

(i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se

limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;

(ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da

operação da CONCESSÃO;

(iii) A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no

CONTRATO;

(iv) O prazo de 15 (quinze) anos para a CONCESSÃO; e,

(v) O limite de R\$ 489.166,67 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e

sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) como valor de

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

11.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL deve ser apresentada carta de

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional ou estrangeira, que assessora a PROPONENTE na

montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a

ela apresentado pela PROPONENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o

conteúdo mínimo do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES ao presente EDITAL,

apresentando, ainda, um termo de confidencialidade celebrado entre a PROPONENTE e a

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com o conteúdo mínimo do ANEXO 2 ao presente EDITAL.

11.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no subitem 11.2 deverá estar classificada

entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating

de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch

Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

11.2.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá tomar como referência para sua análise o

CONTRATO e todos seus os anexos.

11.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no item 11.2 não poderá ser PROPONENTE,

nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob

CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida

a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária -

RAET ou regime equivalente.

11.3. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos demais volumes dos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o plano de negócios da PROPONENTE, sob pena de

desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA

DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

**11.4.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por no mínimo 180 (cento e ointenta)

dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições

durante esse período.

11.5. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo

PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

12. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO E ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

1502 1224 1509 ANGRADOS RPD 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

12.1. Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, o DIRETOR DA SESSÃO conduzirá a abertura, leitura e

classificação decrescente das PROPOSTAS COMERCIAIS ofertadas nos ENVELOPES 2 das

PROPONENTES aptas a participar do LEILÃO, conforme item 10 e em nome da CEL.

12.2. A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO

MENSAL EFETIVA.

**12.3.** Caso haja PROPONENTES que tenham apresentado PROPOSTA COMERCIAL com valor

igual ou até 20% (vinte por cento) superior ao valor proposto na menor PROPOSTA

COMERCIAL, será processada fase de lances a viva-voz entre tais LICITANTES, conforme as

regras do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

**12.4.** O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances.

12.4.1. Se nenhuma PROPONENTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo

DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta

vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance apregoado até então.

1502 1224 1809 ANGWADOS (RED 1535)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

**12.5.** Cada lance deverá superar o valor ofertado pela própria PROPONENTE, considerando

ainda que:

12.5.1. deverá respeitar o intervalo mínimo entre os lances, estabelecido em R\$ 2.000,00

(dois mil reais);

12.5.2. deverá alterar a classificação das PROPONENTES no LEILÃO; e

12.5.3. não poderá ter valor superior ou idêntico ao lance de outra PROPONENTE.

12.6. Caso seja aberto o viva-voz e não haja apregoamento de lances, será declarada

vencedora a PROPOSTA COMERCIAL de menor valor.

12.7. A cada novo lance viva-voz, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em

ordem crescente, sempre com o próximo lance sendo dado pela PROPONENTE com a

PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar, até que as PROPONENTES não

apresentem mais novas PROPOSTAS COMERCIAIS via lances viva-voz.

12.7.1. Caso, em decorrência da apresentação de lance intermediário, duas ou mais

PROPONENTES empatem, o lance subsequente destas PROPONENTES será dado

de forma simultânea, conforme procedimento determinado pelo DIRETOR DA

SESSÃO.

12.8. Havendo empate entre as propostas de menor valor apresentadas nos ENVELOPES 2

e não sendo efetuados lances a viva-voz, a PROPONENTE vencedora será definida pelos

critérios de desempate estabelecidos no art. 15, § 4º da Lei nº 8.987/95 e nos arts. 3º, §2º e

45, §2º da Lei nº 8.666/93, e, persistindo a igualdade, por meio de sorteio, promovido pelo

DIRETOR DA SESSÃO.

12.9. A PROPONENTE declarará, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, perante a CEL,

que dispõe das prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos e as

1502 1622 1808 AAGRA DOS RES 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

comprovará quando da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso se sagre

vencedora devido a esse critério.

12.10. Ultrapassadas a classificação da PROPOSTA COMERCIAL e eventual processamento da

fase de lances a viva-voz, será realizada a abertura e análise pela CEL, em SESSÃO PÚBLICA,

dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das PROPONENTES que tiverem suas PROPOSTA

COMERCIAL classificadas como vencedoras.

12.10.1. A documentação do ENVELOPE 3 será rubricada pelos membros da CEL e

pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em

seguida, analisada pela CEL e pela B3.

12.10.2. Permanecerão intactos os ENVELOPES 3 das PROPONENTES perdedoras, que

receberão o tratamento do item 8.19.

12.11. Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE

HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades

de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma

PROPONENTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora

da LICITAÇÃO.

12.12. Declarada a vencedora, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação

encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de

recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**12.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

no sítio eletrônico http:// [•] e os pedidos de vistas ao processo deverão ser

encaminhados ao [●].

12.13.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de

LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e

recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da

adjudicação.

12.13.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o

analisará, em juízo de reconsideração.

12.13.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

**12.14.** Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam nesta fase novos recursos

administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO,

que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

12.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata

circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências

relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos

REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos PROPONENTES presentes.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

**13.1.** O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de

apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL -

MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

**13.2.** O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos

indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

1502 122 1503 AGRADOS RED 1535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

13.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes

documentos:

13.3.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado

de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos

administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente

registrados no registro empresarial ou órgão competente

(ii) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa

ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do

art. 28, V, da LEI DE LICITAÇÕES, e ato de registro ou autorização para

funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

13.3.1.1. Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar,

além dos documentos referidos no item 13.3.1, a comprovação da

autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo

Banco Central do Brasil (BACEN).

13.3.1.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência

complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos

referidos no item 13.3.1, comprovante de autorização expressa e específica

quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência

complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

13.3.1.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além

dos documentos referidos no item 13.3.1, os seguintes documentos:

MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

(i) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do

administrador em exercício;

(ii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de

Valores Mobiliários;

(iii) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores

alterações, se houver);

(iv) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento

perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

(v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra

devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da

LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os

atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do

fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem

da LICITAÇÃO; e,

(vi) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do

fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

13.3.2. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(i) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município

onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de

sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral

(processo de execução) da comarca do Município onde a

PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias

anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

(ii) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou

extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que

comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o item

6.2.1.

(iii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis

referentes ao último exercício social exigido na forma da lei,

devidamente registrados perante o órgão de registro competente e,

nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de

auditoria independente regulamente registrada nos órgãos

competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços

provisórios.

(a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração

Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema

Eletrônico de Escrituração Digital - SPED, a apresentação do

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá

observar o disposto na legislação aplicável.

(b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício

financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação

dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA

DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

13.3.2.1. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência

complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item

13.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não

se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional

de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

13.3.2.2. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além

dos documentos referidos no item 13.3.2, certidão negativa de falência da

administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição

da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda - CNPJ;

(ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou

estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;

(iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições

previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e

(v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente

ao ISSQN) da sede da PROPONENTE;

(vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, nos termos do art. 29, V, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.3.3.1.Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que

informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua

exigibilidade suspensa.

13.3.3.2.Os documentos dispostos nos subitens (i) a (v), do item 13.3.3 poderão

ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de

fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de

engenharia do MUNICÍPIO, mediante a apresentação da cópia do seu

Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante

consulta da situação da PROPONENTE, por meio de relatório a ser

impresso pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento da

análise das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

13.3.4. Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.3.4.1.Os documentos de Habilitação Técnica abaixo listados deverão ser

apresentados pelas PROPONENTES ou CONSÓRCIOS, na forma deste

EDITAL, não sendo permitido o somatório de atestados.

13.3.4.2.A PROPONENTE, ou, no mínimo, 01 (um) das CONSORCIADAS, deverá

apresentar, para efeito da qualificação técnica, os seguintes



documentos:

- a) comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CONFEA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), os quais comprovem ter o(s) profissional(ais) executado OBRAS ou SERVIÇOS com características técnicas similares a do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:
  - i. comprovação de operação e manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação instalados em vias públicas;
  - ii. comprovação de execução de OBRAS e SERVIÇOS de ampliação, ou reforma ou eficientização energética de sistema de iluminação;
  - comprovação de aptidão do desempenho de atividade iii. pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnicooperacional, registrado(s) no CREA ou acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), o(s)qual(is) comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, OBRAS ou

Site: http://www.angra.rj.gov.br/

1502 1624 1803 4400A DOS RUP 1535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

SERVIÇOS de características técnicas similares às do objeto

da presente licitação, cujo item de maior relevância

técnica e de valores significativos é o seguinte:

iii.i. operação e manutenção preventiva e corretiva de no

mínimo 10.000 (dez mil) pontos de iluminação em vias

públicas;

iii.ii. execução de OBRAS e SERVIÇOS de ampliação, ou

reforma ou eficientização energética de sistema de

iluminação, contemplando no mínimo 10.000 (dez mil)

pontos de iluminação em vias públicas.

b) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público

ou privado, que comprove(m) já ter a PROPONENTE se

responsabilizado pela realização de investimentos na modalidade

Project ou corporate finance, de no mínimo R\$ 11.442.416,50

(onze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos

e dezesseis reais e cinquenta centavos) com recursos próprios ou

de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo

mínimo de 05 anos), observadas as seguintes condições:

i. será considerado como valor de investimento o montante

de recursos aplicado pela PROPONENTE na construção,

instalação, reforma, ampliação ou modernização da

infraestrutura relacionada ao empreendimento atestado;

ii. na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s)

de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is)

tenha atuado como CONSORCIADA ou acionista, será

observada a proporção da participação da PROPONENTE

no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa

proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante



do(s) documento(s) de comprovação; e

- iii. o atestado exigido no subitem 13.3.4.2 b) está dispensado o registro do atestado no CREA ou órgão semelhante.
- c) Certidão atualizada de registro da PROPONENTE, ou, no mínimo,
   01 (um) das consorciadas e de seus responsáveis técnicos no
   CREA.
- d) Para fins do disposto no item 13.3.4.2 a), a comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da PROPONENTE dar-se-á por meio de:
  - i. cópia autenticada do CONTRATO de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);
  - ii. no caso de sócios, mediante cópia autenticada do CONTRATO social ou do estatuto social;
  - iii. quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o CONTRATO social ou o estatuto social: ou
  - iv. quando se tratar de profissional autônomo contratado, mediante CONTRATO preliminar de prestação de SERVIÇOS.
- e) Juntamente com os documentos referidos no item anterior, a PROPONENTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a participação do(s)

Site: http://www.angra.rj.gov.br/



- profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.
- f) Também deverá acompanhar os documentos de que trata o subitem 13.3.4.2d) a declaração do(s) respectivo(s) profissional(is) indicado(s) pela PROPONENTE de que se compromete(m) a integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE.
- g) O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. atividades e SERVIÇOS (objeto) a que se refere;
  - ii. local da realização das atividades e SERVIÇOS a que se refere;
  - iii. características das atividades e SERVIÇOS a que se refere;
  - iv. valor total do empreendimento a que se refere;
  - v. percentual de participação da PROPONENTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
  - vi. datas de início e de término da realização das atividades e
     SERVIÇOS a que se refere;
  - vii. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela PROPONENTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO:
  - viii. nome ou razão social do emitente; e
  - ix. nome e identificação do signatário do atestado.
- 13.3.4.3.As comprovações exigidas no item 13.3.4.2 b), poderão ser feitas por meio de declarações da PROPONENTE, quando se tratar de empreendimento(s) próprio(s) ou de suas AFILIADAS, as quais deverão observar o disposto nos itens anteriores e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade, tais



como contratos de financiamento, balanços patrimoniais e demonstrações de resultado, atos societários de aumento de capital acompanhado dos boletins de subscrição, dentre outros.

- 13.3.4.4.Na hipótese de apresentação de contrato de financiamento, o instrumento deve fazer referência expressa ao investimento realizado.
- 13.3.4.5.Na hipótese de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações de resultados deve ser apurado o ativo imobilizado referente ao investimento realizado.
- 13.3.4.6.As PROPONENTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de CONSÓRCIO deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal CONSÓRCIO, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.
  - a) Na hipótese de os atestados não identificarem a especificação do serviço pela CONSORCIADA, os quantitativos neles indicados serão aproveitados proporcionalmente à participação percentual da consorciada no CONSÓRCIO titular do atestado.
- 13.3.4.7.Serão admitidos, para efeito de comprovações exigidas no item 13.3.4, habilitação técnica, os atestados emitidos em nome de AFILIADAS, sejam nacionais ou estrangeiras.
  - a) Na hipótese de utilização, por uma PROPONENTE, de atestados emitidos em nome de AFILIADA deverá ser apresentada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, e da documentação que demonstre efetivamente a



vinculação entre as empresas.

- b) Para a PROPONENTE caracterizada como fundo de investimento ou CONTROLADA por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da qualificação técnica de que trata este EDITAL por meio de atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, submetidos ao mesmo gestor da PROPONENTE.
- c) Na hipótese referida no subitem anterior, deverá ser realizada declaração indicando tal condição pela PROPONENTE, acompanhada do respectivo organograma das entidades envolvidas, com a comprovação da sua vinculação.
- 13.3.4.8.A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES destinada a averiguar a habilitação técnica da PROPONENTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos EDITALÍCIOS implicará a inabilitação da PROPONENTE.
- 13.3.4.9.Além dos documentos referidos nos itens acima, a PROPONENTE individual ou cada uma das CONSORCIADAS deverá apresentar, as seguintes declarações, assinadas pelos respectivos representantes legais:
  - a) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso
     XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do
     ANEXO II − MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
  - b) declaração conforme modelo constante do ANEXO II- MODELO
     DE CARTAS E DECLARAÇÕES de que não se encontra em processo de:
    - i. falência;
    - ii. recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos previstos;



- iii. liquidação judicial ou extrajudicial;
- iv. Insolvência;
- v. administração especial temporária;
- vi. intervenção; ou
- vii. declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO II MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- **13.4.** A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- **13.5.** A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

# 14. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- **14.1.** A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.
  - 14.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Obras e Prestação de Serviços, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Site: http://www.angra.rj.gov.br/

14.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá

ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos

especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

14.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

(i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os

documentos por elas apresentados;

(ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da

LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que

deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela

PROPONENTE, nos termos do art. 43, §3º da LEI DE LICITAÇÕES;

(iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

(iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o

EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; e

(v) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e

(vi) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da

GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a

data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas,

prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOM, em jornais de grande

circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

14.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências

solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de

acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da

PROPONENTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA

COMERCIAL, dentre outros motivos:

15.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e

no EDITAL;

15.1.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata

compreensão do enunciado;

15.1.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

15.1.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

15.1.5. Ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$

489.166,67 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e

sessenta e sete centavos); e

15.1.6. Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

15.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor,

1502 AGGIA DOS RES 1835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, após,

conforme o caso, a realização da etapa de lances viva-voz, nos termos do artigo 12, II,

alínea "a", da LEI DE PPP.

**15.3.** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, e,

não sendo efetuados lances a viva-voz, o PODER CONCEDENTE observará as regras de

preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da LEI DE

LICITAÇÕES, procedendo, caso persista o empate, a sorteio promovido pelo PRESIDENTE DA

SESSÃO, na forma do artigo 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

**15.4.** Nos termos do item 14.2(ii), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover

diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da

PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação

da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

15.4.1. Caso tenha havido etapa de lances viva-voz, a PROPONENTE deverá, no prazo de

2 (dois) dias, contados da data de encerramento da SESSÃO PÚBLICA DA

LICITAÇÃO, apresentar para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, como condição

para homologação do certame, a declaração prevista no ANEXO 2 - MODELO DE

CARTAS E DECLARAÇÕES do presente EDITAL em relação ao valor final ofertado,

assinada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que emitiu a carta referida no subitem

11.2.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da decisão

sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS

COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE



VENCEDORA, conforme item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, na forma do rtigo 109, da LEI DE LICITAÇÕES.

- 16.1.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.
  - 16.1.1.1. Na hipótese de a mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo é o mesmo para ambos os recursos.
- 16.1.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme item 16.1.3 abaixo.
- 16.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 16.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica situada na Praça Nilo Peçanha, n.º 186 -

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRRÊNCIA PÚBLICA N.º [●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

At. Sr. Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1502 AGRA DOS RES 1835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901, no horário das 09h às 11h30min e

das 13h30min às 17h e identificados como segue:

**16.3.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do

indicado não serão conhecidos.

**16.4.** Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e contra

a habilitação ou inabilitação da PROPONENTE terão efeito suspensivo, podendo a

autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir

eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no

DOM e divulgado no endereço eletrônico http://ppp.angra.rj.gov.br/.

**16.6.** O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE

VENCEDORA será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE

VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOM.

17.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da

publicação do ato de homologação.

**17.3.** A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela

ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

(i) Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro

1550 ATOMA DOS 1870 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição

perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

(ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos

mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela

ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, contendo: (a)

descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações

por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA;

(d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos

principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança

corporativa adotados na gestão da SPE;

(iii) Comprovação de subscrição do capital social da SPE no valor mínimo de

R\$ 4.241.075,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, setenta e

cinco reais) e integralização do capital, em moeda corrente nacional, no

montante mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor subscrito;

(iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na Cláusula

38, da minuta do CONTRATO;

17.4. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a

SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista

no item 17.3, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA

PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada

pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por

perdas e danos sofridos pelo MUNICÍPIO nos casos em que o valor da GARANTIA DA

PROPOSTA se mostrar insuficiente.

17.5. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente,

ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de

participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública

Municipal pelo período de até 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da lei.

**17.6.** Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no

item 17.2, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do

CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais

PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder

a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas

mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.7. Em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do CONTRATO,

a ADJUDICATÁRIA deverá ter comprovado o pagamento devido à B3, na forma prevista no

MANUAL DE PROCEDIMENTOS, no valor de R\$  $[\bullet]$ ,  $[\bullet]$  ( $[\bullet]$ ), devidamente atualizado pelo

IPCA/IBGE, após 01 ano da data base de publicação do EDITAL;

18. PENALIDADES

18.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o

EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os

previstos no artigo 89 e seguintes da LEI DE LICITAÇÕES.

**18.2.** Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas

a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

18.2.1. Multa, no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ

18.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois)

anos; e

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até

que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

**18.3.** A sanção prevista no subitem 18.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma

das demais penalidades discriminadas no subitem 18.2, tendo-se por base a gravidade da

infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em

cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de

aplicação da declaração de inidoneidade.

18.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração

Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas

àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não

mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de

pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e

seus ANEXOS.

19.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do

artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

19.2.1. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de

indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 59,

parágrafo único, da LEI DE LICITAÇÕES.

19.2.2. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo

59 da LEI DE LICITAÇÕES.

19.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias

corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro

dia e incluir-se o último.

19.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos

casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não

houver expediente.

19.4. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO,

nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização

ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Município de Angra dos Reis [●] de [●] de 20[●].

\_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Especial de Licitação

\_\_\_\_\_\_



Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica	
Secretaria Municipal de Obras	

Site: http://www.angra.rj.gov.br/